

PROJETO RESÍDUOS SÓLIDOS



DISPOSIÇÃO LEGAL

Apoio:



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL



Realização:



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso do Sul



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Social



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa



- ❖ A implementação do sistema de logística reversa de embalagens é uma das metas do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Mato Grosso do Sul.
- ❖ Meta: “IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA, COM INICIATIVAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO NOS CASOS JÁ REGULAMENTADOS E AINDA NÃO IMPLANTADOS E BOA EXECUÇÃO NAQUELES JÁ IMPLANTADOS”.

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



- ❖ A Lei n.º 12.305/10:
- ❖ “Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III – recolhimento dos produtos e dos resíduos após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objetos do sistema de logística reversa na forma do art. 33;”

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



❖ O artigo 33 e seu §1º, preceituam que: “Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados;”

❖ O §7º do artigo 33, por sua vez, determina que, quando o poder público fizer parte de qualquer etapa do sistema de logística reversa, deverá ser devidamente remunerado.

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria do Meio Ambiente
do Mato Grosso do Sul



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa



❖ CONCLUSÕES - O sistema de logística reversa deve:

- Ser INDEPENDENTE do Poder Público;
- Abrange as embalagens;
- A viabilidade técnica e econômica é vista em relação ao PRODUTO e não à cadeia (caso contrário, nenhum iria ser implementado);
- Compete a TODA A CADEIA;
- Se o Poder Público participar, deve ser por prévio acordo (setorial ou compromisso) e REMUNERADO, sob pena de improbidade administrativa;
- A existência de um acordo setorial geral, não exclui as responsabilidades (é garantia mínima, não máxima - TAC-STJ);

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



❖ Defeitos do Acordo Setorial das Embalagens:

- **Exclui** o Mato Grosso do Sul de sua abrangência, em razão de não haver sido cidade-sede da Copa do Mundo;
- Não cria uma gerenciadora (**confusão no momento de negociação**);
- Não prevê quanto as empresas/setores devem investir para implementar o sistema;
- Não prevê quem definirá quanto cada empresa/setor deve investir;
- Não prevê quem gerenciará os recursos eventualmente investidos;
- Exclui a responsabilidade da indústria e do comércio no sistema de logística e repassa ao comércio de reciclagem e aos catadores e cooperativas as obrigações de negociação e compra dos resíduos “a preço de mercado”, não prevendo quaisquer obrigações relativos aqueles que, por questões de comércio, não sejam adquiridos e ainda assim sejam recicláveis;

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



Defeitos do Acordo Setorial das Embalagens:

- Obriga às cooperativas de catadores e aos Municípios custearem a disposição final daquelas embalagens que, a despeito de recicláveis (e portanto, não classificadas como “rejeito”), não possuem valor comercial suficiente para pagamento de frete e outros insumos;
- Não cria um sistema “ordenado” de logística reversa, não prevendo as obrigações de cada setor;
- Não prevê a remuneração do setor público relativo à parte que executa o trabalho;
- Prevê que quem deverá cadastrar as cooperativas beneficiadas é a “coalizão”, sem qualquer participação do poder público ou dos próprios catadores;

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



Defeitos do Acordo Setorial das Embalagens:

- A logística reversa propriamente dita e mais onerosa do sistema, sempre dependerá de “uma negociação entre as partes envolvidas”, ou seja, como é fácil concluir, a parte com o maior poder econômico nessa negociação, no caso, a Coalizão, irá impor suas condições.

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria do Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa



¶ A 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, no limite de suas atribuições, instaurou o inquérito civil n.º 06.2016.00000122-8, cujo objeto é “*apurar eventuais danos decorrentes da não implementação da logística reversa das embalagens em Mato Grosso do Sul*”, por meio do qual buscou-se levantar informações e tratativas com centenas de associações e empresas que atuam no mercado e na produção de embalagens (aço, alumínio, papel/papelão, plástico e vidro), na tentativa de viabilizar acordo visando a implementação da logística reversa no Estado de Mato Grosso do Sul.

Apoio:



Realização:



Logística Reversa

Em levantamentos preliminares de perícia contratada pelo MP, constatou-se que a não implementação de logística reversa das embalagens no Estado de Mato Grosso do Sul causou entre 2010 e 2017, danos aproximados de R\$ 86.696.316,26 (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos):

- danos ambientais (decorrente da não reciclagem dos materiais);
- danos ao erário (decorrentes dos custos assumidos pelo Poder Público, tanto em disposição final, quanto na recuperação a ser feita dos lixões);
- valores devidos aos catadores de material reciclável (pelo trabalho desenvolvido que compõe a logística reversa e não está sendo remunerado).

Apoio:



Realização:



Logística Reversa

❖ Ademais, em Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para Implantação da Logística Reversa por Cadeia Produtiva realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal e disponível no site www.sinir.gov.br, averiguou-se que a **estimativa de investimentos** para a implementação do sistema de logística reversa para o Estado de Mato Grosso do Sul é de **R\$ 39.688.786,72** (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) e que o **custo operacional mensal** do sistema de logística reversa para Mato Grosso do Sul é estimado em **R\$ 2.999.733,88** (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA
PARA IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA
POR CADEIA PRODUTIVA

Componente

Produtos e embalagens pós-consumo

Março / 2012



Anexo VI

Logística Reversa no Setor de Embalagens

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS -
AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS.

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



Tabela 48 – Síntese dos prejuízos totais causados pela não concretização da logística reversa de embalagens em geral em Mato Grosso do Sul.

ANOS	TOTAL (R\$)			
	Dano Ambiental	Danos ao Erário	Valor devido aos catadores	TOTAL
2010	548.110,13	3.948.059,14	532.843,11	5.029.012,38
2011	1.348.718,80	10.140.025,03	1.322.129,84	12.810.873,66
2012	1.371.813,84	10.320.517,51	1.347.768,38	13.040.099,73
2013	1.395.880,50	9.139.344,38	1.381.622,54	11.916.847,42
2014	1.398.756,26	9.598.756,87	1.472.594,12	12.470.107,26
2015	1.403.394,92	10.514.365,66	1.322.709,56	13.240.470,14
2016	1.425.328,70	11.435.525,26	1.368.774,63	14.229.628,58
2017	394.325,34	3.183.022,37	381.929,38	3.959.277,09
TOTAL	9.286.328,49	68.279.616,20	9.130.371,57	86.696.316,26
M. Anual ^A	1.386.019,18	10.190.987,49	1.362.742,03	12.939.748,70
M. Mensal ^A	116.079,11	853.495,20	114.129,64	1.083.703,95
M. Diária ^A	3.802,76	27.960,53	3.738,89	35.502,18

Fonte: Elaborado pelos autores.

Apoio:



Realização:



do Estado de Mato Grosso do Sul



Logística Reversa



❖ Estratégias adotadas no inquérito civil:

- Estudo do prejuízo: 125 milhões de reais
- Notificação individual para as associações e 20 maiores/principais empresas para apresentarem informações e propostas;
- Inclusão de associações NÃO SIGNATÁRIAS;
- Edital de Intimação de todas as empresas associadas (milhares);

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa



❖ Estratégias adotadas no inquérito civil:

- Judicialização:
 - a) Cada comarca: cobrar prejuízo e pedir condenação futura (uma ação por setor – 5 ACPs por Município – Plástico, Papel/Papelão, Aço, Vidro e Alumínio) – MOTIVO: **dano individual e local por Município, art. 2º, da LACP;**

TOTAL DE AÇÕES: 110 - 18 Comarcas - 22 Municípios;

- b) MPT: exigir a parte dos catadores;

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



Logística Reversa



As Ações Civis Públcas estão sendo (respeitada a independência funcional) ajuizadas por setor (aço, alumínio, papel/papelão, plástico e vidro) e Município, para fins de:

- Obter liminar, para determinar que sejam as rés obrigadas a recolher no Município todas as embalagens que venham a ser separadas e não comercializadas pelo sistema de reciclagem local, destinando-as a local adequado (aterro sanitário ou outra alternativa ambiental e legalmente viável);
- o resarcimento dos prejuízos ao meio ambiente e ao erário em razão da não implementação da política de logística reversa;
- O pagamento ao erário municipal dos valores necessários para implementação e manutenção do sistema municipal de logística reversa;

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



Termos de Cooperação Ambiental:

- ABIVIDRO
- ABRAFATI e ABEAÇO (Gerdau S/A)
- ABRAS (ASSAÍ Atacadista, Fort Atacadista, Wal Mart e Carrefour)
- Cooperativa Central Aurora Alimentos
- Supermercados Comper (SDB Comércio de Alimentos LTDA ME)
- ABICALÇADOS
- INSTITUTO EURECICLO

Apoio:



Realização:



Logística Reversa

Enunciados COPEMA (setembro - 2018):

- “3) O Ministério Público deve zelar para que os Municípios sejam ressarcidos no caso de executarem serviços relacionados à coleta, ao transporte e à destinação final de resíduos produzidos pelos grandes geradores, ou sujeitos à logística reversa.
- 4) O Ministério Público deve exigir do setor empresarial a implementação de sistema de logística reversa de embalagens e, na sua ausência, buscar a reparação dos danos ambientais, sociais e ao erário.”

Apoio:



Realização:



Logística Reversa



❖ Acordo Setorial – Realidade ou Ficção?

Relatório Primeira Fase - p. 56:

❖ “Os PEV, conhecidos também como Pontos de Entrega Voluntária, são locais estrategicamente definidos, de fácil acesso e com grande fluxo de pessoas (escolas, centros esportivos, bibliotecas, praças, supermercados, bancas de jornal, condomínios etc.). Nestes locais, são instaladas caçambas, contêineres ou um conjunto de lixeiras, que indicam os diferentes tipos de materiais a serem recebidos. São um complemento ao processo de envio ao sistema de coleta seletiva, pois, os cidadãos podem levar seus recicláveis nesses pontos.”

Apoio:



Realização:



Logística Reversa

MS

CARREFOUR CAMPO GRANDE		AVENIDA AFONSO PENA	4909	Campo Grande
CERVEJARIA	- CAMPO GRANDE MS	AVENIDA DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARDO	s/n	Campo Grande
CERVEJARIA	- CAMPO GRANDE MS 2	AVENIDA DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARDO	s/n	Campo Grande
CERVEJARIA	- CASSILANDIA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	s/n	Cassilândia
CERVEJARIA	- COXIM	AVENIDA VIRGÍNIA FERREIRA	1925	Coxim
CERVEJARIA	- DOURADOS MS	RUA MARGINAL	s/n	Dourados
CERVEJARIA	- NOVA ANRADINA	AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE	s/n	Nova Andradina
CERVEJARIA	- TRES LAGOAS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL	2621	Três Lagoas
COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA PETROPOLIS		AVENIDA DOUTOR PAULO ADOLFO BERNARDO	s/n	Campo Grande
GPA 358-CARANDÁ BOSQUE		RUA ALVARES AZEVEDO	195	Campo Grande
GPA 2061 JOAQUIM MONTIM		AVENIDA JOAQUIM MURTINHO	3167	Campo Grande
GPA 2147 DOURADOS		AVENIDA MARCELINO PIRES	S/N	Dourados
		SÃO BORJA	586	Campo Grande

4909	Campo Grande	EX-SEDE	Sim
s/n	Campo Grande	EX-SEDE	Sim
s/n	Campo Grande	EX-SEDE	Sim
s/n	Cassilândia	EX-SEDE	Sim
1925	Coxim	EX-SEDE	Sim
s/n	Dourados	EX-SEDE	Sim
s/n	Nova Andradina	EX-SEDE	Sim
2621	Três Lagoas	EX-SEDE	Sim
s/n	Campo Grande	EX-SEDE	Não
195	Campo Grande	EX-SEDE	Não
3167	Campo Grande	EX-SEDE	Não
S/N	Dourados	EX-SEDE	Não
586	Campo Grande	EX-SEDE	Não

Apoio:



Logística Reversa



Apoio:



Realização:



Logística Reversa



Apoio:



Realização:



Ministério PÚBLICO
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE

Secretaria do Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



Logística Reversa COXIM



Apoio:



Realização:





Logística Reversa DOURADOS





Logística Reversa TRÊS LAGOAS

2621 Av. Ranulpho Marques Leal
Três Lagoas, Mato Grosso do Sul

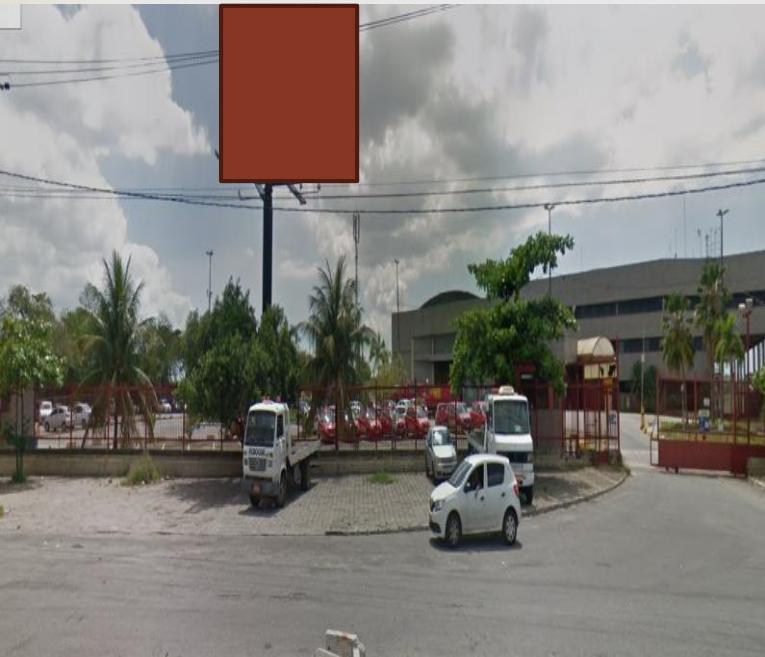
Google, Inc.
OUT 2017



Logística Reversa



Duque de Caxias
- RJ



Bahia



Apoio:



Realização:



Ceará

Distrito Federal



Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria do Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Espirito Santo

Goiás



Apoio:



Realização:



Minas Gerais



Apoio:



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa



❖ Acordo Setorial – Realidade ou Ficção?

❖ 2.082 PEV (fls. 58) x 174 (cervejaria) = 8,3% são realmente PEV?

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



Logística Reversa



- ❖ Acordo Setorial – Realidade ou Ficção? – Lei de Crimes Ambientais:
- ❖ Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)
- ❖ Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Apoio:



Realização:



do Estado de Mato Grosso do Sul



Logística Reversa



❖ O total de investimentos da Coalizão Embalagens no período de 2012 a 2017, conforme as ações previstas no Acordo Setorial de Embalagens em Geral, inclui investimentos em Triagem (Associações e Cooperativas de catadores e ANCAT), em PEV - Pontos de Entrega Voluntária, Campanhas de conscientização, Investimentos em Novas Tecnologias e Aumento da Capacidade Instalada para incremento da reciclagem, perfaz o total de **R\$ 2,8 bilhões**. (fls. 81):

Apoio:



Realização:



Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Logística Reversa

Além das duas metas apresentadas, o Acordo Setorial previa ainda o acréscimo de 3.815 t/dia de resíduos recuperados. Com a decomposição por material, mantendo a proporção dos volumes referentes a papel/papelão, plástico e alumínio, e verificada a projeção de 2012 ao final de 2017, esta média seria equivalente a 3.060 t/dia. Ocorre que devido a queda na geração de resíduos recicláveis, o atendimento a esta meta torna-se absolutamente inviável e descolado do objetivo principal. Ainda assim, se considerados todos os fatores que influenciam as estimativas, houve um aumento do volume recuperado em 1.533 t/dia, resultado das ações realizadas pela Coalizão Embalagens, em prol da logística reversa de embalagens em geral. (fls. 78)

⇒ 2,8 bilhões / 3.786 empresas (p. 18) = R\$ 739.566,82;

⇒ 2,8 bilhões / 3.360.949 Toneladas de incremento (p. 78) = R\$ 833.09

$$3.060\text{t} - 1533\text{t} = 1527\text{t} \times 365(\text{dias}) \times 6(\text{anos}) = 3.344.130\text{t} \text{ (descumpridos)}$$

$3.344.130\text{t} / \text{descumprida} \times \text{R\$ 833,09 (t/incremento)} = \text{R\$ 2,78 bilhões devidos;}$

$3.344.130\text{t} / \text{descumprida} \times \text{R\$ 500,00 (t/perícia MPMS)} = \text{R\$ 1,67 bilhões devidos;}$

$3.344.130\text{t} / \text{descumprida} \times \text{R\$ 120,00 (t/média aterro)} = \text{R\$ 401,295 milhões devidos;}$

Apoio:



Realização:



SUGESTÕES



- ❖ Auditoria pelo Ministério Público e MMA no relatório apresentado;
- ❖ Exigência de apresentação dos custos mencionados (demonstrativo financeiro);
- ❖ Responsabilização criminal pelas falsidades eventualmente encontradas;
- ❖ Responsabilização pelo não cumprimento da meta – ou análise criteriosa dos motivos de não adimplemento;

REGISTROS:

- Esforço de boas iniciativas - Ex: Projeto de Mão para o Futuro;
- Esforço da coalizão em criar uma estrutura de governança;
- Esforços regionais - caso FIESP;
- Tipos de abordagens diversas: FIESP x COALISÃO

Apoio:



Realização:





MUITO OBRIGADO!!!

Luciano Furtado Loubet
Promotor de Justiça
Núcleo Ambiental

Email: nucleoambiental@mpms.mp.br
Tel: (67) 3318-8977

Apoio:



Realização:



Ministério Público
do Estado de Mato Grosso do Sul



SEMADE
Secretaria do Estado do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul